PROJETO DE LEI Nº 007 / 2021

Autor: *Vereador Rogério Lopes Revitti*

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente,

Srs. Vereadores

Apresentamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária no Portal da Transparência, de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Ilha Comprida e dá outras providências".

A presente proposição tem por finalidade dar transparência, principalmente nas primeiras fases de imunização contra a Covid-19, que deve ser aos grupos prioritários. Em todo país estamos vendo diariamente denúncias de que pessoas que não fazem parte da linha de frente e estão sendo vacinadas.

Reiteramos nossa confiança nos servidores responsáveis pela vacinação em Ilha Comprida, porém, como representante da população, tenho por obrigação de proporcionar o máximo de transparência nas ações do Poder Público, sendo a vacinação a principal nesse momento.

Através dessa iniciativa nosso município estará se antecipando e mostrando a toda população que estamos preocupados em garantir a correta vacinação, que tem sido a grande esperança da população, contra esse vírus que tem causado muitas mortes e desencadeado tantas outras doenças físicas e mentais em todo mundo.

Por se tratar de um tema de grande relevância e urgência para a população de Ilha Comprida, peço apoio e voto dos nobres pares para aprovação do projeto de lei apresentado.

Plenário dos Emancipadores, em 25 de janeiro de 2021

ROGÉRIO LOPES REVITTI
Vereador – CIDADANIA23

PROJETO DE LEI Nº 007 / 2021

Autor: *Vereador Rogério Lopes Revitti*

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação diária no Portal da Transparência, da lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Ilha Comprida e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação de lista de todos os vacinados contra Covid-19 no Município de Ilha Comprida, pelos SUS - Sistema Único de Saúde, sendo diariamente atualizada até às 19h00min horas, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, em seu Portal de Transparência.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei, consistirá de relatório contendo as seguintes informações:

I – Nome Completo

II – CPF, ocultando os primeiros seis dígitos com um asterisco;

III – Data da Vacina;

IV – Local de vacinação;

V – Grupo prioritário;

VI – Lotação, se for servidor público;

VII – Cargo e função, se for servidor público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, em 25 de janeiro de 2021

ROGÉRIO LOPES REVITTI
Vereador – CIDADANIA23